

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 041 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Missal	
PROTOCOLO	
Projeto de Lei Nº	049 / 2025
Missal, Pr.	07 / 11 / 2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, sem ônus, para a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, CNPJ 01.579.444/0001-96, do seguinte imóvel:

- Lote Urbano nº 05E, da quadra nº 31, com área de 1.500,00 m², situado na Rua do Bosque, Centro, registrado sob matrícula nº 50.066.

Parágrafo Único: Considera-se como valor do imóvel R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 6477 de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á à construção da sede própria do Poder Legislativo do Município de Missal.

Art. 3º - Todas as despesas oriundas da escrituração e transferência do imóvel ficarão a cargo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar a doação de imóvel pertencente ao Município de Missal ao Poder Legislativo Municipal, destinado à construção de sua sede própria.

A Câmara Municipal, atualmente, ocupa imóvel que não lhe pertence, o que gera limitações quanto à adequação do espaço físico para o pleno desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas. A construção de sede própria permitirá melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de proporcionar ambiente adequado para o atendimento à população e para a realização das sessões e demais atividades legislativas.

A doação proposta representa medida de interesse público, uma vez que visa fortalecer a autonomia administrativa do Poder Legislativo, garantir economia de recursos a longo prazo e contribuir para a valorização do patrimônio público municipal.

Ressaltamos, ainda, que a doação atende a pedido da Câmara e que a área foi definida em comum acordo entre as partes.

Diante do exposto, considerando a relevância da iniciativa e seu caráter institucional, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.
Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal